



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DOE – 25.02.08

RESOLUÇÃO Nº 003/2008

A Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão colegiada tomada na 4ª sessão realizada ordinariamente no dia 20 de fevereiro do fluente ano, acerca do expediente encaminhado pelo Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho, Presidente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com vistas à indicação de representantes da classe, que comporão a lista sêxtupla, para preenchimento de vaga naquele tribunal, por força da aposentadoria do Ministro Francisco Peçanha Martins, com a competência ditada pelo inciso III, do art. 16 da Lei Complementar Estadual 95/97, vem baixar a presente **RESOLUÇÃO**, objetivando normatizar no âmbito do Ministério Público Estadual, o processo de escolha dos referidos membros, devendo o mesmo se pautar nas seguintes diretrizes:

Art. 1º A partir da publicação da presente Resolução, e pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica aberto o prazo para inscrição dos membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, com vista à composição da lista sêxtupla, para preenchimento de vaga junto ao Superior Tribunal de Justiça;

Art. 2º Poderão se inscrever os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça que preencham os requisitos previstos nos Arts. 94 "caput", e parágrafo único do art. 104 da Constituição Federal, a saber:

I - Possuírem idade superior a 35 (trinta e cinco) e inferior a 65 (sessenta e cinco) anos;

II - Possuírem mais de 10 (dez) anos de carreira na instituição;

III - Possuírem notável saber jurídico;

IV - Possuírem reputação ilibada.

Art. 3º Os interessados deverão formular requerimento de inscrição, endereçado à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, acompanhado do "Curriculum Vitae" atualizado e devidamente assinado.

Art. 4º Requeridas as inscrições, os pedidos serão encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público para informação em 3 (Três) dias.

Art. 5º As possíveis impugnações deverão ser opostas 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de inscrição e, em 24 (vinte e quatro) horas, decididas pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 6º A eleição dos membros que comporão a lista sêxtupla, ocorrerá no dia **7 de março do corrente ano no período compreendido entre 9 horas (nove) às 17 horas (dezessete)** no Auditório "Promotor Deo Schneider" localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na rua Humberto Martins de Paula, nº 350 – Enseada do Suá – Vitória – ES,



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ficando desde já **CONVOCADOS** todos os Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça em exercício, para o referido ato, através de voto plurinominal e secreto, cuja lista dos interessados com inscrição deferida, será afixada em local visível nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 7º Consideram-se escolhidos, os membros que forem mais votados, sendo que, no caso de empate, figurará na lista, o membro mais antigo na instituição, e, permanecendo o empate, o mais idoso.

Art. 8º A composição da lista, será imediatamente encaminhada ao Superior Tribunal de Justiça.

Art. 9º Comporão a comissão encarregada do processo de votação e apuração dos votos, os Procuradores de Justiça **Ananias Ribeiro de Oliveira; Eloiza Helena Chiabai e Mariela Santos Neves Siqueira** sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

Vitória, 22 de fevereiro de 2008.

Catarina Cecin Gazele

Presidente